



Decreto n.º 42/2025 – p. 1/3

## DECRETO N.º 42/2025

Dispõe sobre a tabela de diárias dos Agentes Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 110, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei n.º 1.024, de 26 de dezembro de 1962;

Considerando o art. 76 da Lei Complementar n.º 203, de 4 de julho de 2008;

Considerando o preceituado no inciso IX do art. 110 da Lei Orgânica do Município a qual compete, privativamente, ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

Considerando o teor do Ofício n.º 021/2025 proveniente do Sindicato dos Servidores Municipais de Passo Fundo (SIMPASSO) em que é relatado a defasagem dos valores atualmente percebidos a título de diárias para viagens;

Considerando o estudo prévio realizado pela Secretaria de Administração em que se constatou que o valor das diárias aplicadas pelo Município é inferior ao aplicado pelos Municípios de porte similar a Passo Fundo;

Considerando a necessidade proceder reajuste a tabela de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo, haja vista a defasagem dos valores percebidos;

Considerando os documentos contidos junto ao Processo Interno Eletrônico n.º 2025/14484;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a nova tabela de diárias, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto, na forma da Lei n.º 1.024, de 26 de dezembro de 1962.

§ 1º As diárias pagas quando em serviço no Município, somente serão concedidas mediante autorização do Prefeito.

§ 2º Excluem-se do direito às diárias no interior do Município, os servidores que normalmente executam tarefas no local.

---

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, Prefeito Municipal, em 02/04/2025 16:07:14

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, Secretário(a) de Administração, em 02/04/2025 16:07:49 pela Portaria 1/2025 por delegação de competência pelo Decreto 80/2023

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela 2X5N.K3W7.5OCS.WDF4



Decreto n.º 42/2025 – p. 2/3

§ 3º As importâncias recebidas a título de transporte, passagens e bagagens, obrigam a prestação de contas quando do retorno à sede, devendo o valor a maior ser recolhido ao Tesouro Municipal, mediante guia de recolhimento.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo, 2 de abril de 2025.

PEDRO ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
*Assinado eletronicamente*

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA  
Secretário de Administração  
*Assinado eletronicamente*



Decreto n.º 42/2025 – p. 3/3

### Anexo – Tabela Valores

BENEFICIÁRIOS	INTERIOR	CAPITAL	FORA DO ESTADO	BRASÍLIA E EXTERIOR
Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Procurador-Geral	R\$ 400,15	R\$ 685,79	R\$ 971,54	R\$ 1.046,28
Servidores de Nível Superior (NS) e Nível de Pós-graduação (NPG), Cargos em comissão: AEC, AFPG, ASSJL, CCD-2, CCD-3, DDCS, DDGMUAI, DDICR, DDPGPP, DIDEA, SGPG, CC5, CC6 e Servidores ocupantes do Cargo/Emprego de Motorista.	R\$ 282,95	R\$ 471,52	R\$ 659,91	R\$ 923,87
Servidores de Nível Fundamental (NF) e Médio (NM), Cargos em comissão: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CCD-1, Servidores CLT Padrão 01 a 07 e S-1	R\$ 141,44	R\$ 282,95	R\$ 643,00	R\$ 900,20

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por **PEDRO CEZAR DE ALMEIDA NETO**, Prefeito Municipal, em 02/04/2025 16:07:14

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**, Secretário(a) de Administração, em 02/04/2025 16:07:49 pela Portaria 1/2025 por delegação de competência pelo Decreto 80/2023

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela 2X5N.K3W7.5OCS.WDF4